



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 231/2015

Referenda o ato da Presidência que suspendeu o expediente externo nas unidades judiciárias de 1º e 2º graus deste Regional, de 29 a 31-7-2015.

O Egrégio Tribunal Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Corregedora; Audaliphal Hildebrando da Silva, Ruth Barbosa Sampaio, José Dantas de Góes; do Juiz Convocado Adilson Maciel Dantas, Titular da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT - 11ª Região, Drª. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as inúmeras pendências existentes no PJe-JT que comprometem a fidedignidade dos dados estatísticos da Justiça do Trabalho junto ao sistema e-GESTÃO e Justiça em Números;

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior do Trabalho autorizou a abertura do banco de dados do sistema PJe-JT, para correção dos itens de pendências apontados pelo sistema e-GESTÃO, por meio de inventário virtual a ser realizado por todos os vinte e quatro Tribunais Regionais do Trabalho até a data improrrogável de 14-8-2015;

CONSIDERANDO que este trabalho deverá ser realizado em duas etapas distintas, sendo a primeira pelas unidades judiciárias e a segunda pela SETIC - Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicações, a quem caberá a consolidação de todo o material enviado em única planilha com o resultado de todo o Regional;

CONSIDERANDO que os relatórios a serem enviados ao TST apresentam 14.549 pendências no 2º grau e 123.255 no 1º grau;

CONSIDERANDO que o serviço deve ser realizado diretamente pelas unidades judiciárias, mediante o preenchimento de uma planilha que deverá ser encaminhada ao TST para exclusão no banco de dados;

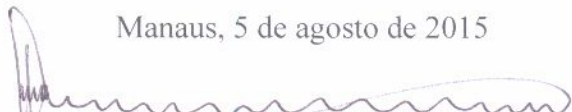
CONSIDERANDO que este trabalho demandará dedicação exclusiva das unidades para ser concluído no exíguo prazo estabelecido pelo TST,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar o ato da Presidência (Portaria nº 1464/2015/SGP) que suspendeu o expediente externo nas unidades de 1º e 2º graus deste Regional de 29 a 31-7-2015, prorrogando os prazos processuais para o dia útil imediatamente posterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 5 de agosto de 2015


MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região